



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

PORTARIA Nº. 140, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso XIII do art. 57 e a alínea “b” do inciso II do art. 95 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a servidora Cedida Jaqueline Aparecida Lemes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 019.495.091-33, ocupante do cargo público efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado nesta data no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO (<https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/legislacao/consulta-de-normas>).

Alexânia/GO, 01 / 04 / 2024.





DECRETO Nº 124/2024

DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre cessão da servidora efetiva **JAQUELINE APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA** para o Município de Alexânia/GO e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Jaraguá**, Estado de Goiás, **Paulo Vitor Avelar**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício GAB Nº 084, datado em 18 (dezoito) de março de 2024, em que o Prefeito do Município de Alexânia/GO **solicita cessão da servidora supra**.

CONSIDERANDO que há previsão legal para a cessão nos termos do Regime Jurídico, dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá;

CONSIDERANDO que a disposição ora concedida é de interesse da Administração Pública, tendo em vista que o(a) servidor(a) em disponibilidade exercerá funções relevantes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica à disposição o(a) servidor(a) efetivo (a) **JAQUELINE APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº. **019.495.091-33**, ocupante do cargo Efetivo de Profissional do Magistério, Nível III, Ref. A, Matrícula nº 223703315, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaraguá para o Município de Alexânia/GO, pelo período de **01 de abril a 31 de dezembro de 2024, com ônus para órgão de destino**.

Art. 2º - As contribuições previdenciárias, retenção funcional e parte patronal deverão ser repassadas ao Fundo Municipal de Previdência Social de Jaraguá-GO, obedecendo às legislações municipais em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para o órgão de destino a partir de **1º de abril de 2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

PAULO VITOR AVELAR:01521137110

Assinado de forma digital por PAULO VITOR AVELAR:01521137110 Data: 2024.03.26 13:58:42 -04'00'

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito de Jaraguá

(62) 3326-4077

✉ prefeitura@jaragua.go.gov.br

📷 [@prefeituradejaragua](https://www.instagram.com/prefeituradejaragua)

